



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/20223

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB

CEP: 58815-000.

OBJETO:

Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades do município de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades do município de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades da prefeitura municipal de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR: 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-12400 12ª GERAÇÃO (2.9GHz A	...	UND	1
2	COMPUTADOR: 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-12400 12ª GERAÇÃO (2.9GHz	...	UND	3
3	MONITOR 23.8 FULL HD, 75HZ, 4MS, IPS, HDMI E VESA, AJUSTE DE ÂNGULO, R	...	UND	6

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO BRAGA DE SÁ
Secretario de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades do município de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades da prefeitura municipal de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR: 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-12400 12ª GERAÇÃO (2.9GHz ATE 4.8GHz, CACHE DE 18MB, LGA1700, OCTA-CORE, 6-CORE, 12 THREADS) PISTAS CPU PCIE 5.0: 16, PISTAS CPU PCIE 4.0: 4, TAMANHO DO INTEL SMART CACHE (L3): 18MB. 2 - PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Capacidade DE ATÉ 128GB MEMORIA DDR4, SAÍDAS DE VÍDEO: DISPLAYPORT, HDMI, PCIE EXPRESS X16: 2, PCIE EXPRESS X1: 1, CANAIS DE ÁUDIO: 7.1, ENTRADAS DE ÁUDIO: 5 + OPTICAL S/PDIF, ENTRADAS 6 SATA, 4 PORTAS USB 3.2, 4 PORTAS USB 2.0, CONEXÃO M.2: PCIE 4.0 NVME.3 - MEMORIA 32GB (16GX2) DDR4 3200 FREQUENCIA. 4 - ARMZENAMENTO SSD M.2 NVME 500GB COM LEITURA: 3500MB/S E GRAVAÇÃO: 2300MB/S + SSD DE 1TB COM LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 400 MB/S 5 - ETHERNET LAN 2,5G. 6- PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 GDDR6, RELÓGIO PRINCIPAL: 1695 MHZ (CARTÃO DE REFERÊNCIA: 1665 MHZ), NÚCLEOS CUDA: 4864, RELÓGIO DE MEMÓRIA: 14.000 MHZ, TAMANHO DA MEMÓRIA: 8 GB, BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 256 BITS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DIGITAL: 7680X4320, MULTIVISUALIZAÇÃO: 4.7 - WINDOWS 10 PRO ORIGINAL SINGLE LANGUAGE 64BIT COM SELO E NOTA FISCAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) 8 - GABINETE TORRE, PAINEL FRONTAL: BOTÃO POWER, BOTÃO RESET, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, CONEXÕES PARA FONE E MICROFONE P2, BOTÃO PARA CONTROLE DOS MODOS DE ILUMINAÇÃO, FRENTE E TAMPA LATERAL EM VIDRO TEMPERADO, ESPAÇO PARA 2 HDDS 3.5" E 4 HDDS OU SSDS 2.5", 7 SLOTS PCI. 9 - DRIVE LEITOR E GRAVADOR ÓPTICO 10- FONTE REAL DE 700W , TIPO: INTEL ATX 12V 2.3, C-ORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA: ACTIVE PFC, TENSÃO DE ENTRADA: 100 VAC 240 VAC, INPUT FREQUENCY RANGE: 50 HZ 60 HZ, EFICIÊNCIA: 82-86% EFFICIENCY @ 20-100% LOAD, MTBF: 100,000 HRS MIN.	UND	1
2	COMPUTADOR: 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-12400 12ª GERAÇÃO (2.9GHz ATE 4.8GHz, CACHE DE 18MB, LGA1700, OCTA-CORE, 6-CORE, 12 THREADS) PISTAS CPU PCIE 5.0: 16, PISTAS CPU PCIE 4.0: 4, TAMANHO DO INTEL SMART CACHE (L3): 18MB. 2 - PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Capacidade DE ATÉ 128GB MEMORIA DDR4, SAÍDAS DE VÍDEO: DISPLAYPORT, HDMI, PCIE EXPRESS X16: 2, PCIE EXPRESS X1: 1, CANAIS DE ÁUDIO: 7.1, ENTRADAS DE ÁUDIO: 5 + OPTICAL S/PDIF, ENTRADAS 6 SATA, 4 PORTAS USB 3.2, 4 PORTAS USB 2.0, CONEXÃO M.2: PCIE 4.0 NVME. 3 - MEMORIA 32GB (16GX2) DDR4 3200 FREQUENCIA. 4 - ARMZENAMENTO SSD M.2 NVME 500GB COM LEITURA: 3500MB/S E GRAVAÇÃO: 2300MB/S + SSD DE 1TB COM LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 400 MB/S 5 - ETHERNET LAN 2,5G. 7 - WINDOWS 10 PRO ORIGINAL SINGLE LANGUAGE 64BIT COM SELO E NOTA FISCAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) 8 - GABINETE TORRE, PAINEL FRONTAL: BOTÃO POWER, BOTÃO RESET, 1x	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

	USB 3.0, 2x USB 2.0, CONEXÕES PARA FONE E MICROFONE P2, BOTÃO PARA CONTROLE DOS MODOS DE ILUMINAÇÃO, FRENTE E TAMPA LATERAL EM VIDRO TEMPERADO, ESPAÇO PARA 2 HDDS 3.5" E 4 HDDS OU SSDS 2.5", 7 SLOTS PCI. 9 - DRIVE LEITOR E GRAVADOR ÓPTICO 10- FONTE REAL DE 600W , TIPO: INTEL ATX 12V 2.3, C-ORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA: ACTIVE PFC, TENSÃO DE ENTRADA: 100 VAC 240 VAC, INPUT FREQUENCY RANGE: 50 HZ 60 HZ, EFICIÊNCIA: 82-86% EFFICIENCY @ 20-100% LOAD, MTBF: 100,000 HRS MIN.		
3	MONITOR 23.8 FULL HD, 75HZ, 4MS, IPS, HDMI E VESA, AJUSTE DE ÂNGULO, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, FORMATO DA TELA: 16:9, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ A 83 KHZ (AUTO), FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 48HZ A 75 HZ (AUTO), FULL HD, TAMANHO DIAGONAL VISÍVEL: 60.45 CM, TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9, TEMPO DE RESPOSTA: 4MS, BRILHO: 250 CD/M ² , CONTRASTE: 1000:1, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,2745 MM X 0,2745 MM, NÚMERO DE CORES: 16,7 MILHÕES	UND	6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO BRAGA DE SÁ
Secretario de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades do município de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COMPUTADOR: 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-12400 12ª GERAÇÃO (2.9GHZ ATE 4.8GHZ, CACHE DE 18MB, LGA1700, OCTA-CORE, 6-CORE, 12 THREADS) PISTAS CPU PCIE 5.0: 16, PISTAS CPU PCIE 4.0: 4, TAMANHO DO INTEL SMART CACHE (L3): 18MB. 2 - PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERISTAS: Capacidade DE ATÉ 128GB MEMORIA DDR4, SAÍDAS DE VÍDEO: DISPLAYPORT, HDMI, PCIE EXPRESS X16: 2, PCIE EXPRESS X1: 1, CANAIS DE ÁUDIO: 7.1, ENTRADAS DE ÁUDIO: 5 + OPTICAL S/PDIF, ENTRADAS 6 SATA, 4 PORTAS USB 3.2, 4 PORTAS USB 2.0, CONEXÃO M.2: PCIE 4.0 NVME.3 - MEMORIA 32GB (16GX2) DDR4 3200 FREQUENCIA. 4 - ARMZENAMENTO SSD M.2 NVME 500GB COM LEITURA: 3500MB/S E GRAVAÇÃO: 2300MB/S + SSD DE 1TB COM LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 400 MB/S 5 - ETHERNET LAN 2,5G. 6- PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 GDDR6, RELÓGIO PRINCIPAL: 1695 MHZ (CARTÃO DE REFERÊNCIA: 1665 MHZ), NÚCLEOS CUDA: 4864, RELÓGIO DE MEMÓRIA: 14.000 MHZ, TAMANHO DA MEMÓRIA: 8 GB, BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 256 BITS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DIGITAL: 7680X4320, MULTIVISUALIZAÇÃO: 4.7 - WINDOWS 10 PRO ORIGINAL SINGLE LANGUAGE 64BIT COM SELO E NOTA FISCAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) 8 - GABINETE TORRE, PAINEL FRONTAL: BOTÃO POWER, BOTÃO RESET, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, CONEXÕES PARA FONE E MICROFONE P2, BOTÃO PARA CONTROLE DOS MODOS DE ILUMINAÇÃO, FRENTE E TAMPA LATERAL EM VIDRO TEMPERADO, ESPAÇO PARA 2 HDDS 3.5" E 4 HDDS OU SSDS 2.5", 7 SLOTS PCI. 9 - DRIVE LEITOR E GRAVADOR ÓPTICO 10- FONTE REAL DE 700W , TIPO: INTEL ATX 12V 2.3, C-ORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA: ACTIVE PFC, TENSÃO DE ENTRADA: 100 VAC 240 VAC, INPUT FREQUENCY RANGE: 50 HZ 60 HZ, EFICIÊNCIA: 82-86% EFFICIENCY @ 20-100% LOAD, MTBF: 100,000 HRS MIN.	UND	1	13.500,00	13.500,00
2	COMPUTADOR: 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-12400 12ª GERAÇÃO (2.9GHZ ATE 4.8GHZ, CACHE DE 18MB, LGA1700, OCTA-CORE, 6-CORE, 12 THREADS) PISTAS CPU PCIE 5.0: 16, PISTAS CPU PCIE 4.0: 4, TAMANHO DO INTEL SMART CACHE (L3): 18MB. 2 - PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERISTAS: Capacidade DE ATÉ 128GB MEMORIA DDR4, SAÍDAS DE VÍDEO: DISPLAYPORT, HDMI, PCIE EXPRESS X16: 2, PCIE EXPRESS X1: 1, CANAIS DE ÁUDIO: 7.1, ENTRADAS DE ÁUDIO: 5 + OPTICAL S/PDIF, ENTRADAS 6 SATA, 4 PORTAS USB 3.2, 4 PORTAS USB 2.0, CONEXÃO M.2: PCIE 4.0 NVME. 3 - MEMORIA 32GB (16GX2) DDR4 3200 FREQUENCIA. 4 - ARMZENAMENTO SSD M.2 NVME 500GB COM LEITURA: 3500MB/S E GRAVAÇÃO: 2300MB/S + SSD DE 1TB COM LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 400 MB/S5 - ETHERNET LAN 2,5G. 7 - WINDOWS 10 PRO ORIGINAL SINGLE LANGUAGE 64BIT COM SELO E NOTA FISCAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) 8 - GABINETE TORRE, PAINEL	UND	3	10.000,00	30.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

	FRONTAL: BOTÃO POWER, BOTÃO RESET, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, CONEXÕES PARA FONE E MICROFONE P2, BOTÃO PARA CONTROLE DOS MODOS DE ILUMINAÇÃO, FRENTE E TAMPA LATERAL EM VIDRO TEMPERADO, ESPAÇO PARA 2 HDDS 3.5" E 4 HDDS OU SSDS 2.5", 7 SLOTS PCI. 9 - DRIVE LEITOR E GRAVADOR ÓPTICO 10- FONTE REAL DE 600W , TIPO: INTEL ATX 12V 2.3, C-ORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA: ACTIVE PFC, TENSÃO DE ENTRADA: 100 VAC 240 VAC, INPUT FREQUENCY RANGE: 50 HZ 60 HZ, EFICIÊNCIA: 82-86% EFFICIENCY @ 20-100% LOAD, MTBF: 100,000 HRS MIN.				
3	MONITOR 23.8 FULL HD, 75HZ, 4MS, IPS, HDMI E VESA, AJUSTE DE ÂNGULO, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, FORMATO DA TELA: 16:9, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ A 83 KHZ (AUTO), FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 48HZ A 75 HZ (AUTO), FULL HD, TAMANHO DIAGONAL VISÍVEL: 60.45 CM, TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9, TEMPO DE RESPOSTA: 4MS, BRILHO: 250 CD/M², CONTRASTE: 1000:1, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,2745 MM X 0,2745 MM, NÚMERO DE CORES: 16,7 MILHÕES	UND	6	1.050,00	6.300,00
				Total	49.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO BRAGA DE SÁ
Secretario de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada

12.361.1003.2146 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

540 - Transferência do FUNDEB - impostos a Transferência de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

São José da Lagoa Tapada - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades da prefeitura municipal de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou acessando: www.saojoselt.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Janeiro de 2023
CARLOS ANTONIO BRAGA DE SÁ
Secretario de Administração